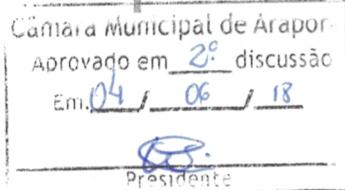
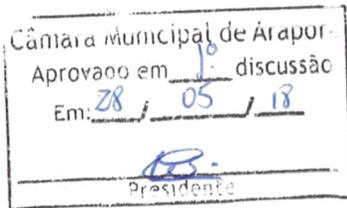




Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



PROJETO DE LEI 006/2018-L

“Concede Revisão Geral a Remuneração dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá Outras Providências”

O Povo Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores efetivos do seu quadro de funcionários, pela aplicação do índice INPC, no acumulado dos meses de janeiro/2017 a abril/2018, de 2,76% (dois virgula setenta e seis por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 18 de Maio de 2018.


WALDIVINO JOSÉ DE LIMA

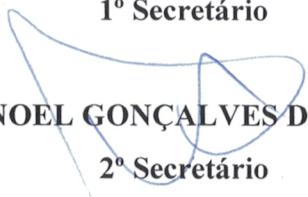
Presidente


LACIEL ALVES DE FÁRIA

Vice presidente


WILSON ROBERTO RIBEIRO

1º Secretário


MANOEL GONÇALVES DA SILVA

2º Secretário



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos em atendimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nos art. 16, Inciso I e 17 § 1º, 2º e 4º que o acréscimo de R\$ 7.067,20 (Sete Mil, Sessenta e Sete Reais, Vinte Centavos) relativo à revisão salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Araporã para 2018 e que o aumento não excederá o gasto permitido com funcionários. Declaramos ainda que o impacto apresentado foi apurado com base no INPC do período de janeiro/2017 a abril/2018, com a previsão de reposição salarial de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento), para o ano de 2018 e o orçamento previsto para o Poder Legislativo para o exercício de 2018 é de R\$ 3.500.000,00.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 006/2018-L

“Concede Revisão Geral à Remuneração dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá Outras Providências”

Autoria: Poder Legislativo

Relator: Mário José de Almeida Gomes

I – RELATORIO

O Projeto de Lei em epigrafe, de autoria do Poder Executivo Municipal estabelece em seu artigo 1º: Conceder Revisão Geral à Remuneração dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal.

II – VOTO DO RELATOR

Ao analisar o Projeto, em pauta, verificamos que a matéria está em consonância com as regras que regem a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e adequada às normas de técnica legislativa, sendo assim sou favorável a tramitação do Projeto em seu inteiro teor.

RELATOR: Mario José Almeida Gomes

DE ACORDO COM O RELATOR:
PRESIDENTE: Laciél Alves de Faria

DE ACORDO COM O RELATOR:
MEMBRO: Ariovaldo de Oliveira Passos

Sala das Comissões em 24 de Maio de 2018.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 006/2018-L

“Concede Revisão Geral à Remuneração dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá Outras Providências”

Autoria: Poder Legislativo

Relator: Laciél Alves de Faria

I – RELATORIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo Municipal estabelece em seu artigo 1º: Conceder Revisão Geral à Remuneração dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal.

VOTO DO RELATOR

Ao analisar o Projeto, em pauta, verificamos a importância do mesmo, sendo assim sou favorável ao Projeto em seu inteiro teor.

RELATOR: Laciél Alves de Faria

DE ACORDO COM O RELATOR:
PRESIDENTE: Manoel Gonçalves da Silva

DE ACORDO COM O RELATOR:
MEMBRO: Ariovaldo de Oliveira Passos

Sala das Comissões em 24 de Maio de 2018.